



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS
CAMPUS SOSÍGENES COSTA

EDITAL IHAC-CSC Nº 10/2026

O **INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS DO CAMPUS SOSÍGENES COSTA (IHAC-CSC)** da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), tendo como base as competências da Congregação do IHAC-CSC, conforme a Resolução UFSB Nº 22/2021, e a deliberação deste colegiado em reunião ordinária realizada em 05 de outubro de 2026, torna público o presente Edital de auxílio financeiro a projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculadas aos Colegiados das Licenciaturas Interdisciplinares desta Unidade Acadêmica.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A finalidade do presente edital é apoiar projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculadas aos Colegiados das Licenciaturas Interdisciplinares (LI) do IHAC-CSC, por meio da concessão de apoio financeiro, conforme descrito no item 3.

1.2. As propostas poderão ser apresentadas por docente lotada(o) no IHAC-CSC, doravante denominada(o) de Proponente, desde que na condição de representante do Colegiado de uma LI vinculada a esta Unidade Acadêmica.

1.2.1. No âmbito do IHAC-CSC, fica limitada a submissão de 1 (uma) proposta por Colegiado, dentre as 5 (cinco) LIs desta Unidade, observando-se o disposto neste Edital.

1.2.2. A proposta de que trata o item 1.2.1 deverá ser aprovada pelo Colegiado da respectiva LI, sendo encaminhada ao IHAC-CSC com a devida comprovação de aprovação colegiada, ainda que *ad referendum*, devido aos prazos da chamada.

1.3. Para participar do presente Edital, o(a)s Proponentes deverão ter total conhecimento da Resolução UFSB Nº 01/2024.

1.4. Este Edital destina-se à concessão de recursos para despesas de CUSTEIO exigindo que o(a)s Proponentes especifiquem, por meio do formulário a ser preenchido e enviado no momento da inscrição, a despesa e a justificativa fundamentada para a aquisição em função da execução.

1.4.1. Os recursos de custeio poderão ser utilizados para material de consumo e serviços de terceiros em projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão aprovados pelo Colegiado das LIs do IHAC-CSC.

1.5. O/A Proponente deverá estar adimplente junto ao IHAC-CSC e à UFSB em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em quaisquer dos editais anteriores.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O prazo das inscrições para concorrer ao Edital está descrito no item Cronograma.

2.2. A inscrição deve ser realizada por meio de envio da documentação listada neste Edital ao e-mail ihac.csc@ufsb.edu.br.

2.3. Para efetivação das inscrições, a pessoa Proponente deverá, obrigatoriamente:

a) Preencher e assinar a solicitação de apoio constante no ANEXO I.

b) No campo de justificativa da solicitação, descrever, detalhadamente, como cada item solicitado auxiliará na realização dos projetos e/ou das atividades de ensino, pesquisa e extensão, indicando quais docentes estão envolvidos/as na proposta encaminhada pelo Colegiado; deve haver coerência explícita entre os itens solicitados e a execução das ações de ensino, pesquisa e extensão das LIs e do IHAC-CSC.

c) Enviar declaração da Coordenação da LI do IHAC-CSC que comprove a aprovação da proposta pelo Colegiado da respectiva licenciatura interdisciplinar, conforme ANEXO II.

d) Enviar TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO (Anexo III) preenchido e assinado, a fim de agilizar o repasse de recursos, caso a proposta seja contemplada.

2.3.1. O envio do Termo de Outorga e Aceitação não garante a aprovação compulsória da proposta.

2.3.2. Caso a proposta seja aprovada com valor divergente do solicitado, a pessoa proponente deverá enviar via e-mail (ihac.csc@ufsb.edu.br) o Termo de Outorga e Aceitação atualizado, conforme for notificada na publicação do resultado final e dentro do prazo estabelecido no cronograma desta chamada, sob pena de ter a aprovação da proposta revogada pela Comissão de Avaliação.

2.4. Justificativas generalizadas e que não apresentarem detalhamento do uso do recurso e relação direta com a execução dos projetos e atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão poderão sofrer alteração nos itens e valores aprovados, cabendo à Comissão de Avaliação a decisão final.

2.5. É vedada a participação de docentes em licença e/ou afastamentos funcionais neste Edital.

3. DO AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

3.1. O total de recurso financeiro destinado a este Edital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.2. A distribuição de recursos destinará inicialmente até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para as demandas do Meliponário do CSC, conforme aprovado em reunião da Congregação do IHAC, e o recurso restante será distribuído de forma proporcional aos valores solicitados pelos Colegiados das LIs da Unidade Acadêmica, caso excedam o total disponível para a chamada.

3.2.1. Para fins de análise e desembolso, a solicitação relacionada ao Meliponário deverá ser discriminada junto ao pedido encaminhado pelo Colegiado da Licenciatura Interdisciplinar em Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

3.3. O auxílio financeiro a ser concedido por este edital prevê os seguintes itens, na modalidade CUSTEIO:

3.4.1. **Material de consumo** (cf. [Portaria STN N. 448/2002](#)).

3.4.1.1 É responsabilidade da pessoa proponente certificar-se de que os itens solicitados e adquiridos atendam às especificidades que caracterizam material de consumo, sob pena de ter a prestação de contas parcial ou totalmente reprovada, ensejando na obrigatoriedade de devolver o recurso recebido e utilizado incorretamente.

3.4.2. **Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.**

3.4.3. **Diárias**, concedidas somente a docentes listados(as) na proposta, APENAS para atividades de campo (conforme Anexo IV), não poderão ultrapassar 40% do valor total solicitado, limitando no máximo em 4,5 diárias a serem concedidas por docente beneficiária/o.

3.4.3.1. A proposta não terá direito a diárias quando receber recurso para o mesmo fim de outras Instituições Federais de Ensino Superior ou de outros órgãos de fomento; o pagamento de diária é referente às despesas com alimentação, estadia e deslocamento, por dia de afastamento, sendo reduzida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede; indicar se o pedido trata de diária ou meia-diária e, no caso de diária, incluir justificativa.

3.4.4. É vedada a utilização dos recursos aprovados para: ornamentação; alimentação e bebidas de qualquer espécie; refeições de confraternização; coquetéis e *coffee-break*; brindes, como, por exemplo, bonés, camisetas, chaveiros, *bottons*, etc.

3.4.5. É vedada a contratação de serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria Instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal ou serviços terceirizados, como limpeza, manutenção, análises laboratoriais existentes na instituição.

3.4.6. É vedada a utilização dos recursos financeiros para a aquisição de materiais de expediente ou de escritório que já estejam disponíveis na instituição proponente, bem como para despesas consideradas como de rotina administrativa.

3.5. O repasse dos recursos será realizado por meio de crédito em conta-corrente em nome da pessoa coordenadora da proposta, utilizada especificamente para recebimento do auxílio financeiro vinculado a este Edital.

3.5.1. A conta poderá ser a mesma utilizada para recebimento de auxílio financeiro em editais anteriores, desde que, durante a vigência deste Edital, não haja movimentações relacionadas a outros editais ou transações de caráter pessoal por parte da pessoa proponente.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. A Comissão de Avaliação designada pelo IHAC-CSC verificará as solicitações de apoio financeiro, as quais deverão estar em conformidade com os termos deste Edital e com a documentação encaminhada completa.

4.1.1. Propostas incompletas serão desclassificadas.

4.1.2. Pessoas membras da Comissão de Avaliação, não poderão figurar como coordenadoras de propostas submetidas a este Edital.

4.2. Após a verificação das solicitações, a Comissão de Avaliação fará a análise das propostas cuja documentação estiver completa.

4.3. A Comissão de Avaliação analisará os itens solicitados e as justificativas apresentadas e considerará a proposta como:

- a) Classificada e deferida com valor integral da solicitação;
- b) Classificada e deferida com valor parcial da solicitação; ou
- c) Indeferida.

4.4. Serão consideradas elegíveis as propostas que atendam aos dispositivos do presente Edital e que assegurem, na justificativa apresentada, que os itens solicitados auxiliarão na realização dos projetos ou das atividades elencadas.

4.5. Propostas consideradas não elegíveis serão desclassificadas.

5. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A distribuição de recursos será realizada mediante disponibilidade orçamentária do IHAC-CSC, podendo sofrer alterações caso ocorra contingenciamento de recursos.

5.2. Caso o valor total das solicitações recebidas dos Colegiados seja inferior à dotação orçamentária prevista para esta chamada, após subtraído o valor autorizado para as demandas do Meliponário (cf. item 3.2), todas as propostas serão contempladas integralmente, desde que cumpram com os requisitos do Edital.

5.2.1. Caso o total de pedidos exceda a dotação prevista para a chamada, os recursos financeiros serão distribuídos entre as propostas elegíveis e aprovadas, de modo proporcional aos valores solicitados, até que se alcance o total de recurso financeiro destinado ao Edital.

5.3 As propostas classificadas e contempladas parcialmente poderão ser financiadas posteriormente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do IHAC-CSC.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Os resultados da análise da Comissão de Avaliação serão divulgados no site do IHAC-CSC, no período estabelecido no cronograma.

6.1.1. Pedidos de recurso contra o Resultado Preliminar, devidamente instruídos, serão analisados se encaminhados conforme cronograma deste Edital.

6.1.2. Os pedidos de recursos deverão ser enviados por e-mail ao IHAC-CSC (ihac.csc@ufsb.edu.br) discriminando no assunto da mensagem: "Recurso contra resultado preliminar do Edital IHAC-CSC Nº 10/2026".

6.1.3. A análise e o julgamento dos recursos será realizada pela Direção e Vice-Direção do IHAC-CSC ou por comissão por elas designada, e o resultado será divulgado na página eletrônica da Unidade.

6.2. O resultado final, após análise dos recursos, será divulgado na página eletrônica do IHAC-CSC, no período estabelecido no cronograma.

7. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A pessoa coordenadora da proposta contemplada, responsável pela aplicação dos recursos de que trata esta resolução, obriga-se a:

I- observar os princípios de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na execução do projeto;

II- restituir o saldo remanescente dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto para a sua utilização, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, sendo que seu comprovante de pagamento deverá ser anexado à prestação de contas;

III- atender prontamente aos pedidos do IHAC-CSC pertinentes ao acompanhamento da gestão da proposta aprovada;

IV- cumprir rigorosamente as normas estipuladas pelo IHAC-CSC ou por outras instâncias da UFSB, desde que aderentes ao tema deste Edital.

V- observar a legislação aplicável à propriedade intelectual para os produtos e resultados advindos das atividades de ensino, pesquisa e extensão custeadas pela UFSB;

VI- observar, no que couber, a legislação federal relativa às licitações e contratos da administração pública, nas aquisições de bens e serviços que realizar, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade;

VII- observar a Lei 14.133/2021, que dispensa a licitação na aquisição de bens e serviços destinados exclusivamente à pesquisa e desenvolvimento; e

VIII- observar a necessidade de justificativa de preço nas situações previstas na Lei 14.133/2021.

7.2. A pessoa beneficiária deverá observar os princípios que regem a Administração Pública, em especial, o princípio do menor preço, buscando pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos, salvo quando não for possível, sem deixar de considerar, igualmente, os aspectos de qualidade e de eficácia que possam comprometer o resultado da pesquisa, possibilitando assim o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

7.3. A aplicação dos recursos referentes ao auxílio financeiro previsto na presente chamada deverá ocorrer em conformidade com o orçamento aprovado.

7.4. Será permitida a readequação orçamentária, desde que esta seja realizada no mesmo grupo de natureza de despesa (custeio) e em consonância com os objetivos da solicitação aprovada, devendo esta readequação ser justificada na prestação de contas.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O recebimento de recursos via auxílio financeiro previsto na presente chamada implicará obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas ao IHAC-CSC (ihac.csc@ufsb.edu.br) na data estabelecida neste Edital, devendo conter:

- a) Encaminhamento de Prestação de Contas (Anexo V);
- b) Justificativas para eventuais readequações orçamentárias ou de outra natureza (quando for o caso);
- c) Relatório de pagamentos dos recursos recebidos e utilizados, contendo informações detalhadas e justificativa de preço (Anexo VI);
- d) Notas fiscais de cada item financiado em nome da UFSB ou em nome da pessoa proponente, para serviços adquiridos no Brasil;
- e) As notas fiscais devem conter, OBRIGATORIAMENTE, o número do Edital IHAC-CSC N. 10/2026;
- f) Recibos de utilização de diárias e auxílios (quando for o caso), devem conter, OBRIGATORIAMENTE, o número do Edital IHAC-CSC N. 10/2026 (Anexos VII e VIII);
- g) Comprovante de devolução do saldo de recursos não utilizados, mediante Guia de Recolhimento da União (quando for o caso), conforme instruções no Anexo IX.
- h) Extrato da conta corrente utilizada para recebimento do recurso, evidenciando o uso exclusivo para movimentação e pagamento dos serviços inerentes ao auxílio, deverá ser guardado pelo beneficiário por um prazo de 5 (cinco) anos, possibilitando o atendimento às eventuais demandas de órgãos de fiscalização externos (TCU, CGU, etc.). O extrato deve ser a partir da data de recebimento dos recursos até o final do período de execução previsto ou data da última devolução de valores não utilizados.

8.2. Cópias dos documentos apresentados e das pesquisas de preço deverão ser guardadas pela pessoa beneficiária por um prazo de 5 (cinco) anos, possibilitando o atendimento às eventuais demandas de órgãos de fiscalização externos (TCU, CGU, etc.).

8.3. Não ocorrendo a devolução dos recursos não utilizados, o valor original será atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Federal, para cobrança pelos meios legais.

8.4. Somente serão aceitos como comprovantes de despesa, os documentos emitidos no prazo de vigência da utilização do auxílio previsto neste edital.

8.5. A pessoa beneficiária cujas despesas descritas no relatório não forem aprovadas terá o prazo de 15 (quinze) dias para as correções, complementações e/ou devoluções necessárias.

8.6. O descumprimento das normas descritas neste Edital implicará em inadimplência junto ao IHAC-CSC, com suspensão do direito à participação em futuros editais da Unidade Acadêmica, além da possibilidade de abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades.

8.7. A data final para prestação de contas está descrita no item 9 deste Edital, Cronograma, e o prazo para devolução de valores adicionais conforme análise da prestação de contas, deverá ocorrer, no máximo, em até 15 (quinze) dias após a divulgação da análise.

9. CRONOGRAMA

9.1. O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:

Etapas	Data
Divulgação do edital:	13/10/2026
Impugnação do edital:	até 14/10/2026
Período de inscrições:	de 15/10 a 19/10/2026
Avaliação das Propostas e Divulgação do Resultado Preliminar:	até 20/10/2026
Período de interposição de recurso:	até 21/10/2026
Divulgação do resultado final:	até 22/10/2026
Envio de Termo de Outorga e Aceitação retificado (<i>caso solicitado pela Comissão</i>)	até 23/10/2026
Repasse do recurso	A partir de 28/10/2026
Prestação de contas do auxílio financeiro:	até 30 dias após o recebimento do recurso

9.1.1. Os recursos não geram efeito suspensivo sobre as demais etapas do Edital.

10. OBSERVAÇÕES FINAIS

10.1. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção e Vice-Direção do IHAC-CSC.

10.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a QUALQUER TEMPO, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IHAC-CSC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3. As produções resultantes dos projetos contemplados neste Edital devem incluir agradecimento ao IHAC-CSC, referência ao Edital IHAC-CSC N. 10/2026.

10.4. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Seguro, data da assinatura eletrônica.

FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO JUNIOR
Diretor

Contato:

IHAC-CSC
Correio Eletrônico: ihac.csc@ufsb.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS
CAMPUS SOSÍGENES COSTA

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do/a docente coordenador/a da proposta:

E-mail:

Telefone:

SIAPE:

CPF:

Colegiado que representa: LI em xxxx

Outras/os docentes do curso envolvidas/os nesta proposta, caso haja:

Natureza das atividades a serem beneficiadas:

() Ensino

() Pesquisa

() Extensão

A) MATERIAIS DE CONSUMO PREVISTOS

Descrição: *(item, quantidade, valor unitário e total estimado, justificativa)*

Justificativa detalhada: *(informar os componentes curriculares do curso e/ou projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão aprovados pelo Colegiado da LI e que serão beneficiados com tais materiais)*

Valor total estimado: R\$

B) SERVIÇOS DE TERCEIROS PREVISTOS - PESSOA JURÍDICA

Descrição:

Justificativa detalhada: *(informar os componentes curriculares do curso e/ou projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão aprovados pelo Colegiado da LI e que serão beneficiados com tais serviços)*

Valor total estimado: R\$

C) DIÁRIAS PREVISTAS

Quantidade de diárias:

Docentes beneficiados/as:

Justificativa detalhada: *(informar os componentes curriculares do curso e/ou projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão aprovados pelo Colegiado da LI e que serão beneficiados com o recebimento das diárias)*

Valor total estimado (checar anexo II): R\$

VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO (A+B+C): _____

Porto Seguro, data da assinatura eletrônica.

Nome e assinatura da pessoa coordenadora
(Via Gov)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS
CAMPUS SOSÍGENES COSTA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DE CURSO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de inscrição no Edital IHAC-CSC N. 10/2026, que o **Colegiado da Licenciatura Interdisciplinar em xxxxxxxx**, curso do IHAC-CSC, está ciente e de acordo com a submissão da presente proposta de solicitação de auxílio financeiro, coordenada pelo/a docente **xxxxxxx**, que contribuirá com os projetos ou atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão neste curso.

Porto Seguro, data da assinatura eletrônica.

Nome e assinatura da pessoa coordenadora do curso
(Via Gov)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS
CAMPUS SOSÍGENES COSTA

ANEXO III - TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO

Editais IHAC-CSC Nº 10/2026

Eu, **XXXXXXXXXX**, na condição de pessoa coordenadora da proposta submetida ao Edital IHAC-CSC N. 10/2026, declaro estar de acordo com os termos deste Edital. Declaro, também, a veracidade dos documentos entregues, bem como me comprometo com a prestação de contas que comprovem a execução da proposta aprovada a ser financiada com recursos da Universidade Federal do Sul da Bahia. Declaro que os dados bancários fornecidos abaixo são de conta pessoa física utilizada especificamente para recebimento de auxílio financeiro vinculado ao presente Edital.

Total do valor aprovado:

R\$ valor (inserir aqui o valor por extenso).

DADOS BANCÁRIOS

Número do CPF:

Banco:

Agência:

Dígito:

Operação:

Conta Corrente:

Dígito:

Porto Seguro, data da assinatura eletrônica.

Nome e assinatura da pessoa coordenadora
(Via Gov)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS
CAMPUS SOSÍGENES COSTA

ANEXO IV - BASE DE CÁLCULO PARA CUSTEIO DE DIÁRIAS

Edital IHAC-CSC Nº 10/2026

Deslocamentos para Brasília/Manaus/ Rio de Janeiro/São Paulo: **R\$ 425,00**

Deslocamentos para outras capitais de Estados: **R\$ 380,00**

Demais deslocamentos: **R\$ 335,00**

Fonte: Decreto nº 11.872 de 29 de dezembro de 2023.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS
CAMPUS SOSÍGENES COSTA

ANEXO V - ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Edital IHAC-CSC Nº 10/2026

ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS				
IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA BENEFICIÁRIA				
Beneficiária/o do Auxílio				CPF
Endereço completo				Telefone
CEP	Cidade	UF	E-mail	FAX
CURSO DO IHAC-CSC BENEFICIADO				Edital IHAC Nº 10/2026
Período de utilização dos recursos		De ____/____/____ a ____/____/____		

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA				
Categoria	Saldo Anterior -A-	Valor Recebido - B -	Valor utilizado (Conf. Anexo V) - C -	Saldo -D- (D = A + B - C)
Custeio				
Capital	-	-	-	-
Total				
Saldo	() Devolvido conf. comprovante de depósito anexo. () Em meu poder. (*)			

DECLARAÇÃO DA PESSOA BENEFICIÁRIA
Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com a proposta aprovada pelo IHAC-CSC, objeto do Auxílio Financeiro ao Docente recebido, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas. Porto Seguro, data da assinatura eletrônica. Assinatura da Pessoa Beneficiária



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS
CAMPUS SOSÍGENES COSTA

(via GOV)

(*) Obs.: Somente poderá apresentar saldo em poder do Beneficiário na coluna "D" da Movimentação Financeira, quando se tratar de Prestação de contas parcial. Neste caso, o saldo apurado na coluna "D" deverá ser transportado para a coluna A ("Saldo Anterior") da prestação de contas seguinte.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS
CAMPUS SOSÍGENES COSTA

ANEXO VI - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Edital IHAC-CSC Nº 10/2026

Curso do IHAC-CSC beneficiado:		
Pessoa Beneficiária do Auxílio e Responsável pelas Informações:	Nº conta	CPF

Item	Nº Fatura/ Nota Fiscal/ Recibo	Data Nota Fiscal ou Recibo	Tipo de despesa (CUSTEIO ou CAPITAL)	Favorecida/o e Finalidade	Valor	Justificativa de Preço
Total						

Declaro que as despesas acima foram pagas e que os materiais, equipamentos e/ou serviços foram recebidos.

Porto Seguro, data da assinatura eletrônica.

Assinatura da Pessoa Beneficiária
(via GOV)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS
CAMPUS SOSÍGENES COSTA

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DIÁRIAS PARA COORDENADOR/A DA
PROPOSTA**

Edital IHAC-CSC Nº 10/2026

Coordenador/a:	CPF
E-mail	Telefone
DECLARAÇÃO	
Declaro a UFSB que utilizei parte dos recursos de custeio da proposta aprovada, vinculada ao Colegiado da Licenciatura Interdisciplinar em _____, do IHAC-CSC, no valor de R\$ _____ (<i>valor por extenso</i>), para cobertura de _____ (<i>quantidade por extenso</i>) diária(s) no período de ____/____/____ a ____/____/____, a um valor unitário de R\$ _____.	
OBSERVAÇÃO	ASSINATURA DA PESSOA COORDENADORA DA PROPOSTA
Declaração exclusiva para despesas com diárias da PESSOA COORDENADORA da proposta aprovada. Edital IHAC-CSC N. 10/2026	Porto Seguro, data da assinatura eletrônica. Assinatura da Pessoa Coordenadora (<i>via GOV</i>)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS
CAMPUS SOSÍGENES COSTA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DIÁRIAS PARA OUTRAS/OS PARTICIPANTES

Edital IHAC-CSC Nº 10/2026

Beneficiário/a: Indique o nome da pessoa que recebeu a diária, exceto coordenador/a da proposta	CPF
E-mail	Telefone
DECLARAÇÃO	
Declaro a UFSB que recebi da pessoa Coordenadora da proposta, _____, o valor de R\$ _____ (<i>valor por extenso</i>), para cobertura de ____ (<i>quantidade por extenso</i>) diária(s) no período de ____/____/____ a ____/____/____, a um valor unitário de R\$ _____.	
OBSERVAÇÃO	ASSINATURA DA PESSOA BENEFICIÁRIA
Declaração exclusiva para despesas com diárias da/o participante da proposta aprovada, EXCETO COORDENADOR/A. Edital IHAC-CSC N. 10/2026	Porto Seguro, data da assinatura eletrônica. Assinatura da Pessoa Beneficiária (via GOV)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS
CAMPUS SOSÍGENES COSTA

ANEXO IX - INSTRUÇÕES PARA DEVOLUÇÃO DE SALDO VIA GRU SIMPLES

Edital IHAC-CSC Nº 10/2026

Todos os depósitos deverão ser efetuados por meio da GRU – Guia de Recolhimento de Receitas da União, disponível no sítio da internet da STN. O preenchimento e impressão da GRU podem ser feitos pelo próprio recolhedor e o recolhimento efetuado somente nas agências do Banco do Brasil.

Acessar: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-grus.asp>

Informar:

UG: 158720

GESTÃO: 26450 – NOME DA UNIDADE: Aparece automaticamente

CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 68803-7

DEVOLUÇÃO DE AJUDA DE CUSTO – EXERCÍCIO

NÚMERO DE REFERÊNCIA: **Edital IHAC-CSC N. 10/2026**

CPF DO CONTRIBUINTE:

NOME DO CONTRIBUINTE/RECOLHEDOR:

VALOR PRINCIPAL:

EMITIR GRU > IMPRIMIR E FAZER O PAGAMENTO

OBS.: PAGAMENTO EXCLUSIVO NO BANCO DO BRASIL.



Emitido em 13/10/2026

EDITAL Nº 385/2026 - IHAC-SC (11.01.06.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/10/2026 15:52)

FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO JUNIOR

DIRETOR - TITULAR

IHAC-SC (11.01.06.03)

Matrícula: ###859#8

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **385**, ano: **2026**,
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/10/2026** e o código de verificação: **2f0f3aedc6**